



**Equilíbrio
da Saúde
Suplementar**

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO TEMA REGULATÓRIO

TEMA REGULATÓRIO

6. Organização e funcionamento dos modelos assistenciais e cobertura de procedimentos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO



1.5 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados na saúde suplementar.

CARACTERIZAÇÃO DO TEMA REGULATÓRIO

6.1. O tema está relacionado ao aprimoramento de um conjunto de procedimentos associados: à proposição, indução e monitoramento da organização e funcionamento dos modelos assistenciais, incluindo o aperfeiçoamento das ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças ofertados pelos produtos das operadoras de planos de saúde; e também à coordenação do relacionamento externo no âmbito da organização e funcionamento dos referidos conteúdos e modelos assistenciais ofertados pelos produtos das operadoras de planos de saúde. Entende-se que a promoção da atenção à saúde centrada no beneficiário, com coordenação do cuidado e desfechos clínicos de alta qualidade é a base de toda a mudança necessária do modelo assistencial vigente na saúde suplementar. Na esfera da cobertura assistencial, item indissociável do modelo assistencial e produção de ações e serviços de saúde pelas operadoras.

6.2. Nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 9.961, de 2000, compete à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS elaborar o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde-ROL, que constituirá a referência básica para fins do disposto na Lei nº 9.656, de 1998, e suas excepcionalidades.

O ROL trata das coberturas mínimas obrigatórias a serem asseguradas pelos chamados “planos novos” (planos privados de assistência à saúde comercializados a partir de 2/1/1999), e pelos “planos antigos” adaptados (planos adquiridos antes de 2/1/1999, mas que foram ajustados aos regramentos legais, conforme o art. 35, da Lei nº 9.656, de 1998), respeitando-se, em todos os casos, as segmentações assistenciais contratadas.

O tema está relacionado ao aprimoramento da cobertura assistencial e prevê a implementação da atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde – 2021. Tal atualização é realizada a cada 2 anos, conforme definido em normativo da ANS.

NATUREZA DO TEMA REGULATÓRIO



Aperfeiçoamento da regulamentação vigente

FASES 6.1	PRAZOS
processo de participação social ampla	set-19
análise de impacto regulatório	jan-20
elaboração de minuta de medida regulatória	jun-20
processo de participação social ampla	jul-20
conclusão do Relatório de AIR	set-20
finalização do processo (submissão à Dicol)	out-20
publicação de medida regulatória	nov-20
FASES 6.2	PRAZOS
abertura de processo regulatório	fev-19
elaboração de minuta de medida regulatória	jun-20
processo de participação social ampla	ago-20
finalização do processo (submissão à Dicol)	out-20